
Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Lei nº 655/95 DE 30/08/95

"Autoriza a desapropriação de imóvel urbano objetivando a construção de trevo de acesso à cidade de Dianópolis-TO."

O Prefeito Municipal de Dianópolis, no uso pleno de suas atribuições legais, solicita autorização para efetuar desapropriação de imóvel urbano para a construção do trevo de acesso norte da cidade de Dianópolis-TO, com valor de mercado estipulado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

ART. 01 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas da ordem de 2.000,00 (Dois Mil Reais) objetivando a desapropriação de imóvel urbano de propriedade do Senhor Paulo George Dias dos Santos, situado na localidade denominada "Chácara Maria dos Reis", com área global de 300,00 metros quadrados e área construída da ordem de 72 metros quadrados.

ART. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 30 dias do mês de Agosto de 1995.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal